



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS

**SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA: UMA ANÁLISE DE SUA INFLUÊNCIA SOBRE A
CONTABILIDADE NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATUANTES NA
CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA E DOS ALUNOS CONCLUINTE DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA.**

CAMPINA GRANDE – PB

2018

JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS

SONEGAÇÃO TRIBUTARIA: UMA ANÁLISE DE SUA INFLUÊNCIA SOBRE A CONTABILIDADE NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATUANTES NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA E DOS ALUNOS CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: José Péricles Alves Pereira

CAMPINA GRANDE – PB

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

V331s Vasconcelos, Jose Pereira de.

Sonegação tributária [manuscrito] : uma análise de sua influência sobre a contabilidade na visão dos profissionais da área, atuantes na cidade de campina grande, paraíba e dos alunos concluintes do curso de ciências contábeis da universidade estadual da paraíba. / Jose Pereira de Vasconcelos. - 2018.

30 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Prof. Me. José Péricles Alves Pereira ,
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Sonegação tributária. 2. Contabilidade. 3. Elisão fiscal.
4. Evasão fiscal.

21. ed. CDD 343.04

JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS

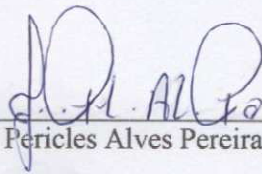
SONEGAÇÃO TRIBUTARIA: UMA ANÁLISE DE SUA INFLUÊNCIA SOBRE A CONTABILIDADE NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATUANTES NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA E DOS ALUNOS CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Artigo apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Fiscal e Tributária

Aprovado em 04/06/2018

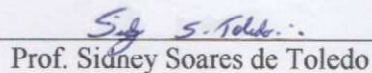
BANCA EXAMINADORA



Prof. José Pericles Alves Pereira (Orientador)



Prof. José Luiz de Souza



Prof. Sidney Soares de Toledo

DEDICATORIA.

Dedico este trabalho a todos os profissionais da área de contabilidade da cidade de Campina Grande e sua luta perpetua por uma profissão melhor, e mais honrosa.

AGRADECIMENTOS

A Deus, em todos os passos dessa caminhada árdua e confrontante.

A minha amada esposa, que por muito me serviu de amparo forte e amoroso, que nunca envergonhou ou ainda trepidou nessa luta.

A toda equipe de profissionais da área acadêmica da Universidade Estadual da Paraíba e seu compromisso imensurável com a verdade e com ciência contábil.

“Evitar os impostos é a única atividade que atualmente contém alguma recompensa.”
(John Maynard Keynes)

“Nada é mais certo neste mundo do que a morte e os impostos.” (Benjamin Franklin)

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	10
2.	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	11
2.1	EVASÃO FISCAL NO BRASIL.....	11
2.2	ELISÃO FISCAL X EVASÃO FISCAL.....	15
2.2.1	ELISÃO FISCAL.....	15
2.2.2.	EVASÃO FISCAL.....	16
2.3	CAUSAS DA EVASÃO FISCAL.....	16
3.	METODOLOGIA.....	18
3.1.	COLETA DE DADOS.....	18
3.2	ANALISE DOS DADOS.....	19
4.	RESULTADOS E DISCUSSÕES	19
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
6.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27
	APÊNDICE.....	29

SONEGAÇÃO TRIBUTARIA: UMA ANÁLISE DE SUA INFLUÊNCIA SOBRE A CONTABILIDADE NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATUANTES NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA E DOS ALUNOS CONCLUINTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

José Pereira de Vasconcelos¹

RESUMO

Este artigo teve como objetivo geral pesquisar como o quadro de evasão fiscal nas empresas brasileiras afeta a profissão do contador e a contabilidade, buscando a percepção dos profissionais de contabilidade atuantes na cidade de Campina Grande na Paraíba sobre o proposto. Especificamente a pesquisa buscou evidenciar os efeitos dessa evasão sobre os profissionais como também mensurar o quanto as demonstrações podem ser afetadas e o quanto tal contexto evidente pode impactar na contabilidade como ciência. A pesquisa se caracteriza como quanti-qualitativa, baseada em um questionário de coleta de dados em campo, que fora aplicado com 33 profissionais da área de contabilidade e 17 alunos concluintes do curso de ciências contábeis da Universidade Estadual da Paraíba entre os meses de abril e maio de 2018. Como principais resultados, foi identificado que 78,00% dos entrevistados concordam que as demonstrações contábeis ficam comprometidas e 76,00% concordam que a formulação dos custos dos produtos também sofre distorções no quadro especificado de evasão fiscal.

Palavras Chave: Sonegação. Evasão. Contabilidade.

¹ Estudante do 9º período do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, e-mail: gueppardo_net@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

O IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), estimou em 2009 que a sonegação fiscal brasileira ainda corresponde a aproximadamente 25% dos faturamentos das empresas.

Conforme Amaral et. al, (2009, p.2):

A sonegação das empresas brasileiras vem diminuindo, mas ainda corresponde a 25,00% do seu faturamento; Faturamento não declarado é de R\$ 1,32 trilhão; Tributos sonegados pelas empresas somam R\$ 200 bilhões por ano; Somados aos tributos sonegados pelas pessoas físicas, sonegação fiscal no Brasil atinge 9,00% do PIB; Cruzamento de informações, retenção de tributos e fiscalização mais efetiva são os principais responsáveis pela queda da sonegação; Contribuição Previdenciária (INSS) é o tributo mais sonegado, seguida do ICMS e do Imposto de Renda; Índícios de sonegação estão presentes em 65,00% das empresas de pequeno porte, 49,00% das empresas de médio porte e 27,00% das grandes empresas; Em valores, a sonegação é maior no setor industrial, seguido das empresas do comércio e das prestadoras de serviços; Com os novos sistemas de controles fiscais, em 5 anos o Brasil terá o menor índice de sonegação empresarial da América Latina e em 10 anos índice comparado ao dos países desenvolvidos.

A Contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a classificação, a demonstração expositiva, a análise e a interpretação desses fatos, com o fim de oferecer informações e orientação – necessárias à tomada de decisões – sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial. (FRANCO, 1997, p. 21).

Logo uma das principais funções da contabilidade é o fornecimento de informações aos administradores das entidades, para o embasamento na tomada de decisões e assim buscar caminhos melhores para suas empresas. Na contramão deste processo, aparece a sonegação fiscal e seus efeitos diversos sobre a economia, as empresas e por fim sobre a contabilidade como um todo.

Conforme Lima (2008, p.1) conceitua:

A fraude ou sonegação fiscal consiste em utilizar procedimentos que violem diretamente a lei fiscal ou o regulamento fiscal. É uma fraude dificilmente perdoável porque ela é flagrante e também porque o contribuinte se opõe conscientemente à lei. Desta forma, sonegação é um ato voluntário, consciente, em que o contribuinte busca omitir-se de imposto devido. Um exemplo típico de ato deste tipo é a nota "calçada", onde o sonegador lança um valor na primeira via (a que se destina à circulação da mercadoria ou comprovação do serviço prestado) diferente nas demais vias (as que serão exibidas ao fisco, numa eventual fiscalização).

Diante do proposto, o problema se apresenta da seguinte forma: A valorização estimada e evolutiva do profissional de contabilidade assim como a ciência contábil pode ser afetada por um quadro real de sonegação fiscal?

Como objetivo geral, cabe a presente pesquisa identificar a percepção de profissionais de contabilidade e alunos concluintes do curso de Ciências Contábeis, na cidade de Campina Grande-PB, sobre como a sonegação fiscal afeta a contabilidade como prática e como ciência, buscando especificamente: O efeito da sonegação fiscal sobre os profissionais de contabilidade; entender a visão do profissional de contabilidade sobre os aspectos fiscais que envolvem a sonegação no Brasil; evidenciar até que ponto as informações geradas pelos escritórios de contabilidade são realmente úteis no quadro proposto e; entender como a contabilidade pode ou não ser afetada como ciência no proposto quadro evidenciado.

Neste aspecto, e com uma porcentagem tão expressiva de evasão fiscal, a presente pesquisa justifica-se, sendo de essencial importância verificar o quanto este quadro de sonegação pode afetar a integração entre os escritórios de contabilidade e seus clientes, assim como também verificar o quanto esta lacuna informativa pode comprometer a contabilidade como ciência.

O trabalho está disposto em base de desenvolvimento em: Introdução, referencial teórico, metodologia, coleta e análise de dados, exposição dos resultados, considerações finais, abstract, referências bibliográficas e apêndices.

2. REFENCIAL TEÓRICO

2.1. EVASÃO FISCAL NO BRASIL

A evasão fiscal é tão antiga quanto os impostos, no caso brasileiro a questão histórica é fulminantemente atuante no contexto fiscal e como este evoluiu no decorrer de aproximadamente 500 anos. É fato que todo esse quadro tem respaldo político, e é concomitante com leis brandas e ineficazes.

Segundo Paes (2001, p.1):

Acontece que em nosso país, historicamente as leis que definem os crimes de sonegação fiscal sempre foram muito brandas, quase ineficazes, não cumprindo com nenhuma das finalidades da lei (repressão geral e especial). Atualmente a lei prevê que mesmo havendo sonegação de milhares de Reais, acaso descoberta, basta a devolução do dinheiro, inclusive de forma parcelada, para que não haja mais crime. Sem receio de embargos de pensamento em contrário, mas um absurdo. Os benefícios que a lei permite ao sonegador fiscal traduzem-se em uma única palavra: Incentivo.

Porém, afirmar que a sonegação só tem respaldo na história do nosso povo, pode ser de fato leviano. Segundo dados publicados em 2012 pela Receita Federal do Brasil, a Carga Tributária Bruta brasileira (CTB) atingiu 35,51% do PIB, neste contexto o Governo Federal fica com 70,00% do total arrecadado, e 24,40% ficam com os estados, enquanto os municípios ficam com 5,50% deste montante.

De acordo com o IBPT (2011a, módulo I p.11), “O Brasil possui o sistema tributário mais caro e complexo do mundo”. No Brasil são cobrados 85 tributos, os quais incluem impostos, taxas e contribuições, que vão desde os mais conhecidos como o IRPF, IPTU, até os menos conhecidos como o CIDE. Para disciplinar esses tributos a legislação tributária é constantemente modificada. São mais de 3.200 normas que estão em vigor. São editadas 56 normas por dia útil, o que explica a complexidade.

Na tabela a seguir podemos vislumbrar a carga tributária do Brasil e o seu contexto por esfera em R\$ milhões.

Tabela 1. Carga tributária no Brasil e seu contexto por esfera em R\$ milhões.

Esfera de Governo	2013	Total	PIB
Tributos Federais (a)	1.275.986	71,80%	26,40%
Tributos Estaduais (b)	404.103	22,70%	8,40%
Tributos Municipais (c)	97.967	5,50%	2,00%
Totais	1.778.056	100,00%	36,80%

Fontes: (a) Relatório de Arrecadação das Receitas Federais (RFB), Arrecadação de FGTS (Caixa) e FNDE (Ministério da Educação) (b) Site do CONFAZ (Ministério da Fazenda); (c) Estimados: o mesmo crescimento da arrecadação estadual.

Foi no ano de 2009 que o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário analisou 9.925 autos de infrações lavrados contra empresas brasileiras, com o objetivo de determinar os índices de autos de infração e quais seus principais aspectos. Como base de pesquisa, foram utilizados os bancos de dados da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, das Secretarias da Fazenda dos Estados, e por fim das Secretarias de Finanças das Capitais.

As tabelas 2 e 3 demonstram o número de empresas pesquisadas e seus respectivos faturamentos em R\$ bilhões.

Tabela 2. Número de empresas pesquisadas.

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
1.417	5.783	2.725
Total		9.925

Fonte: IBPT (2009).

Tabela 3. Faturamento das empresas pesquisadas – R\$ Bilhões.

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
1,98	22,38	716,41
Total		740,68

Fonte: IBPT (2009).

Nas tabelas 4 e 5 respectivamente podemos verificar a distribuição das empresas pesquisadas e suas representatividades de faturamento frente a todo o contexto brasileiro.

Tabela 4. Faturamento total das empresas brasileiras – R\$ Bilhões.

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
322,27	476,73	4.480,22
Total		5.279,22

Fonte: IBPT (2009).

Tabela 5. Relação % Base de Dados/Faturamento total das empresas brasileiras.

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
0,59%	4,69%	15,99%
Total		14,03%

Fonte: IBPT (2009).

Segunda a pesquisa do IBPT, foram detectados fortes indícios de evasão, se aproximando de 26,84% de todas as empresas analisadas. O setor industrial foi o que apresentou maior incidência proporcional, pois este representa a maior fatia na economia brasileira, ainda sim no comércio foi possível evidenciar uma evasão de 29,02%, assim como se mostra nas tabelas abaixo:

Tabela 6. Índices de Sonegação - % Quantidade de empresas.

SETOR		
COMÉRCIO	INDÚSTRIA	SERVIÇOS
29,02%	30,77%	24,22%

Fonte: IBPT (2009).

Tabela 7. Índices de Sonegação - % Quantidade por porte das empresas.

PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
64,65%	49,05%	26,78%

Fonte: IBPT (2009).

Na pesquisa enfatizada do IBPT temos o ranking dos tributos e seus índices de sonegação representados percentualmente, onde é possível perceber que o INSS figura em primeiro lugar seguido pelo ICMS com respectivos 27,75% e 27,14%.

Tabela 8. Tributos – Índices de Sonegação: Quantidade de empresas.

Tributos	Índices de Sonegação
INSS	27,75%
ICMS	27,14%
Imposto de Renda	26,64%
ISS	25,02%
CSLL	24,89%
Imposto de Importação	24,83%
PIS/COFINS	22,13%
IPI	19,08%
IOF	16,55%
CPMF	4,03%

Fonte: IBPT (2009).

Os dados acima evidenciados, foram colhidos em 2009, ainda sim os níveis de sonegação atuais parecem não ter diminuído como previsto na pesquisa do IBPT que afirmou no ano citado, que em 10 anos os índices de evasão no Brasil atingiriam níveis como os dos países desenvolvidos.

Neste aspecto, se faz importante verificar que no Brasil atualmente o percentual de evasão fiscal se constitui alto e inerente a qualquer previsão. Para evidenciar o quadro, podemos utilizar como base o Sonegômetro, portal criado em contrapartida com o

Impostômetro, que visa demonstrar o quanto de impostos são sonegados em relação à o que se arrecada no Brasil. Para tanto podemos visualizar na tabela 9, a relação de arrecadação e evasão em uma data específica.

Tabela 9. Tributos – Relação entre os impostos arrecadados e a evasão fiscal.

Impostômetro	Sonegômetro
883.244.400.789,67	208.973.789.543,32

Fonte: Sonegômetro e Impostômetro em 14 de maio de 2018.

A comparação dos valores citados na tabela 9, na razão entre sonegômetro e impostômetro, podemos verificar um percentual aproximado de 23,65% de evasão.

2.2. ELISÃO FISCAL X EVASÃO FISCAL

O conhecimento sobre o fato gerador é de suma importância para a melhor compreensão acerca de diferença entre elisão fiscal e evasão fiscal.

O artigo 114 do CTN define fato gerador de uma obrigação principal a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência. Ou seja, uma situação prevista na lei, que se concretizada, faz nascer a obrigação de pagar um determinado tributo.

2.2.1. ELISÃO FISCAL

A elisão fiscal se trata de um comportamento lícito realizado por uma pessoa (física ou jurídica) com a finalidade de impedir o nascimento de uma obrigação, ou ainda se nascer, que possa ser a mais amena possível no contexto de sua onerosidade ao ente.

Roque Carrazza (2011, p. 349) assim define elisão fiscal:

A elisão fiscal pode ser definida como a conduta lícita, omissiva ou comissiva, do contribuinte, que visa impedir o nascimento da obrigação tributária, reduzir seu montante ou adiar seu cumprimento. A elisão fiscal é alcançada pela não realização do fato imponible (pressuposto de fato) do tributo ou pela prática de negócio jurídico tributariamente menos oneroso, como, por exemplo, a importação de um produto, via Zona Franca de Manaus. Tais manobras, embora beneficiem o contribuinte, não são condenadas por nosso direito positivo.

Sendo assim, como no exposto citado, podemos concluir que a elisão fiscal se trata de uma maneira lícita de impedir o fato gerador, ou torna-lo menos oneroso e também se possível, postergar o seu pagamento.

2.2.2. EVASÃO FISCAL

Por evasão fiscal entende-se a redução ou eliminação do pagamento do tributo devido. Segundo o IBPT (2009, p. 7) evasão fiscal é conceituada como “a ação consciente e voluntária do indivíduo tendente a, por meio ilícitos, eliminar, reduzir ou retardar o pagamento de tributo efetivamente devido”.

Pelas palavras de Pellizzari (1990, p.47).

Entende-se por evasão tributária tanto o simples não pagamento ou não recolhimento do tributo previsto em lei, quando a ação consciente, espontânea, dolorosa ou intencional do contribuinte, que, valendo-se de meios ilícitos, visa evitar ou eliminar, reduzir ou retardar o pagamento ou recolhimento de tributo considerado devido por lei. Porém, há que se diferenciar a sonegação simples da dolorosa ou fraudulenta. A sonegação primeira é a que resulta da falta de pagamento do imposto, sem qualquer malícia ou sem o emprego ardis ou fraude. É o simples não pagamento. A segunda é a gerada da fraude ou da má-fé do contribuinte, que usa meios, manobras, ou ardis para se furtar ou se subtrair do pagamento do imposto.

A evasão fiscal é também conhecida como sonegação, sonegação fiscal, sonegação tributária, evasão ilegal, evasão ilícita, fraude fiscal, etc. A sonegação fiscal é crime e está previsto na Lei 4.729/65, art. 1º.

Também é crime a apropriação indébita de tributos – Lei 4.357/64 art. 11. É a Lei 8.137/90 que define os crimes contra a ordem econômica e tributária. (IBPT, 2009).

Nesse contexto a evasão fiscal fica na contramão da elisão fiscal, pois é caracterizada pela economia após a incidência do fato gerador do tributo, assim enquanto a elisão busca de forma lícita não pagar ou ainda pagar menos impostos, a evasão busca ocultar de maneira ilícita o não pagamento da obrigação já nascida.

2.3. CAUSAS DA EVASÃO FISCAL

Segundo Siqueira e Ramos (2005, p. 555-581) a sonegação fiscal tem como determinante fundamental a vontade do contribuinte. É o contribuinte que decide se ele vai honrar suas obrigações ou se vai se evadir.

O contribuinte utiliza-se de várias formas para sonegar os tributos. De acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, foram elencados os principais tipos de sonegação ou fraude:

1. Venda sem nota; com "meia" nota; com "calçamento" de nota; duplicidade de numeração de nota fiscal;
2. Compra de notas fiscais;
3. Passivo fictício ou saldo negativo de caixa;
4. Acréscimo patrimonial a descoberto (do sócio);
5. Deixar de recolher tributos descontados de terceiros;
6. Saldo de caixa elevado
7. Distribuição disfarçada de lucros
8. Alienação de bens ou direito ao sócio ou pessoa ligada por valor inferior ou superior ao de mercado, entre outros.

De acordo com Pinto (2008), existem dois motivos que levam a sonegação fiscal. O primeiro está relacionado às oportunidades e recompensas em sonegar os tributos, enquanto o segundo está ligado às razões pessoais, que podem ser entendidas como desonestidade, predisposição para o jogo e atitudes relacionadas ao sistema tributário. Em sua investigação, foi possível destacar as principais percepções que influenciam o indivíduo a cometer crime de sonegação fiscal. São elas:

- A percepção de que a carga tributária é justa ou excessiva, em referência aos benefícios gerados à sociedade;
- A percepção de que o governo aplica adequadamente a arrecadação ou não oferece contrapartida à altura dos recursos recolhidos;
- O sentimento do contribuinte de que o governo é capaz ou não de fiscalizar com eficiência os casos de fraude fiscal;
- A facilidade ou dificuldade de entender o sistema tributário e lidar com suas complexidades e formalidades, decorrente de burocracia de serviços e processos fiscais, falta de clareza da legislação e excessivas alterações das normas;
- A percepção de equidade ou inequidade em relação ao tratamento dado pelo sistema fiscal aos contribuintes em condições idênticas.

3. METODOLOGIA

É fato que existe uma escassez visível de literaturas sobre a sonegação fiscal no mundo, e sobretudo no Brasil, esta dificuldade tem respaldo no contexto histórico ao qual estamos em proposta de discursão.

Quando a carga tributária é muito alta e a probabilidade de detectar a sonegação é baixa, é economicamente racional para pessoas físicas e jurídicas sonegarem (ALLINGHAM e SANDMO (1972); ENGEL e HINES Jr (2000)).

Portanto, afim de constatar uma influência significativa da sonegação sobre a contabilidade e seus profissionais, estamos na propositura de constituir uma metodologia quanti-qualitativa. Nesse aspecto a presente pesquisa aborda o problema com caráter qualitativo e quantitativo buscando um resultado mais expressivo e confiável. De acordo com Ponte et al (2007, P.8) "a *pesquisa quanti-quali* compreende a utilização de ambas as naturezas, quantitativa e qualitativa, numa pesquisa científica. Estudos de natureza quanti-quali têm como base tanto o positivismo (estatística) como a fenomenologia (procura o entendimento da coisa)".

3.1. COLETA DE DADOS

O proposto quantitativo foi avalizado com dados colhidos no Instituto Brasileiro de Planejamento tributário (IBPT). Os dados evidenciaram a sonegação fiscal e suas formas mais visíveis nas mais diversas categorias de empresas brasileiras, e como cada uma delas está diretamente relacionada percentualmente aos seus respectivos faturamentos.

No quadro qualitativo, o proposto quantitativo foi evidenciado em um formulário online com descrição e questionamento respectivamente, que fora respondido pelos profissionais de contabilidade e alunos concluintes selecionados na amostra especificada, estes observaram os dados em abas e responderam os questionamentos formulados. Os dados foram armazenados em um banco de dados Mysql 5.1 nas nuvens, e consultados por instruções Sql através de software gratuito chamada Mysql-Front na versão 5.4, que por sua vez retornou tabelas específicas, e relacionadas as buscas dos resultados.

Com a geração dos resultados, os dados foram analisados e confrontados em busca do objetivo principal da presente pesquisa, que é buscar a influência direta da sonegação fiscal sobre os profissionais de contabilidade e sobre a ciência contábil como um todo, afim de evidenciar como esse proposto atinge a contabilidade e o que tal fenômeno causa no relacionamento entre a ciência, o contador e o ente.

3.2. ANÁLISE DOS DADOS

A amostra final selecionada a partir da metodologia escolhida contém 50 respostas, envolvendo profissionais da área de contabilidade e alunos concluintes em Ciências Contábeis. Participaram da coleta, indivíduos com idades entre 20 e 62 anos com maioria do sexo masculino representada por 52,00%. Os profissionais de contabilidade atuantes representam um percentual de 66,00% da amostra, e tem como principal área de atuação o comércio com 24,00% do total seguidos pelo setor acadêmico com 20,00%.

Os resultados serão apresentados em forma de gráficos e tabelas conforme dispõe-se a seguinte sequência: Instituições de conclusão da graduação do indivíduos participantes; Área de atuação; Percepção dos indivíduos entrevistados sobre as informações geradas pela contabilidade e a evasão fiscal; Percepção dos indivíduos entrevistados sobre a influência da sonegação sobre o profissional e os escritórios atuantes na área; Percepção dos indivíduos entrevistados sobre a formulação de custos de produtos e sua relação com a evasão fiscal; e pôr fim a percepção dos indivíduos sobre as causas e como este contexto pode afetar a contabilidade como ciência.

4. RESULTADOS

A coleta de dados permitiu uma sondagem de pesquisa que envolveu participantes graduados ou a concluir suas graduações em 5 (cinco) universidades diferentes, ficando a UEPB (Universidade Estadual da Paraíba) com a maior porcentagem, atingindo assim 82,00% do total da amostra como verificado no gráfico abaixo.

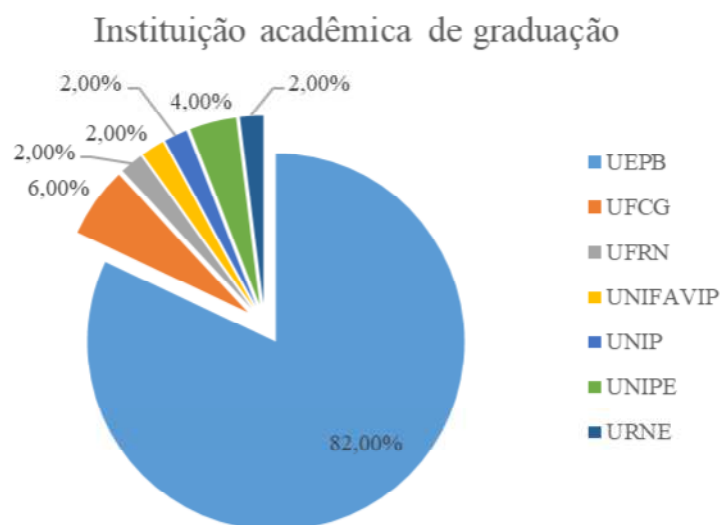


Gráfico 1. Instituição de graduação da amostra selecionada. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Na área de atuação, a amostra será suprimida para evidenciar apenas os profissionais de contabilidade, ficando assim um total de 33 pesquisados, neste caso o comércio com 29,27% seguido do setor acadêmico com 24,39% do total suprimido da amostra são os que mais tem expressão percentual dentre as áreas de atuação.

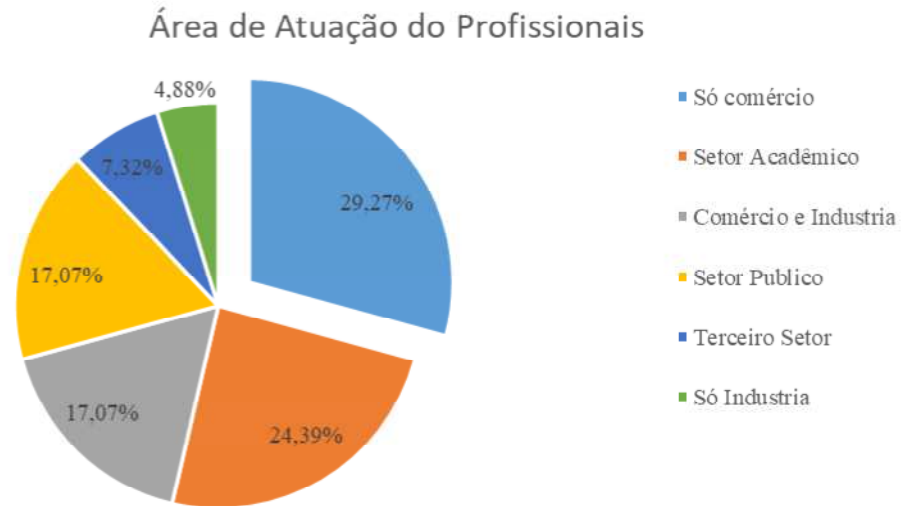


Gráfico 2. Área de atuação dos profissionais atuantes verificados na amostra. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Na percepção dos pesquisados sobre as informações geradas pelos escritórios de contabilidade aos clientes, enfatizando se estas, podem ser comprometidas pelo quadro de evasão fiscal ou não, 66,00% concordam e 26,00% concordam parcialmente que há um comprometimento dessas informações.

As informações geradas aos clientes ficam comprometidas com a evasão fiscal, podendo assim comprometer a tomada de decisões?

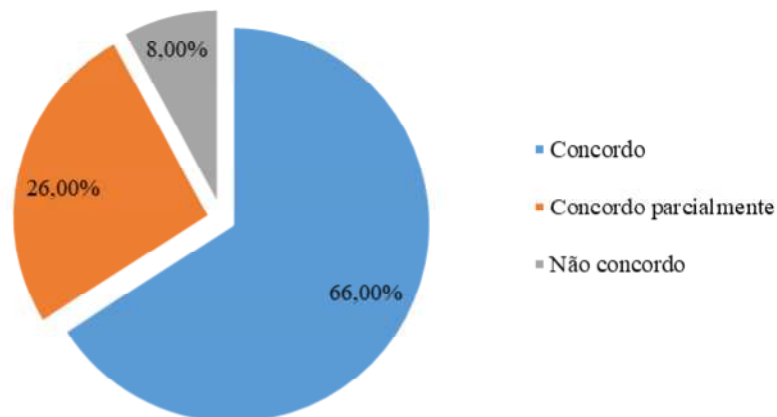


Gráfico 3. Percepção da amostra sobre as informações geradas aos clientes. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Sobre a porcentagem da amostra, 66,00% que concordam que as informações geradas aos clientes ficam comprometidas com a evasão fiscal, destes, 48,48% estão situados na área de atuação do comércio, evidenciando assim uma maior percepção destes profissionais sobre a afirmação questionada.

Ainda sobre as informações geradas, quando buscamos a percepção dos indivíduos pesquisados sobre as demonstrações contábeis em um contexto geral, fora constatado um percentual de 78,00% de entrevistados que concordam que estas ficam comprometidas no quadro proposto, destes foi possível identificar que 51,28% tem idade entre 20 e 29 anos.

As demonstrações contábeis em um contexto geral podem ficar comprometidas pela evasão fiscal?

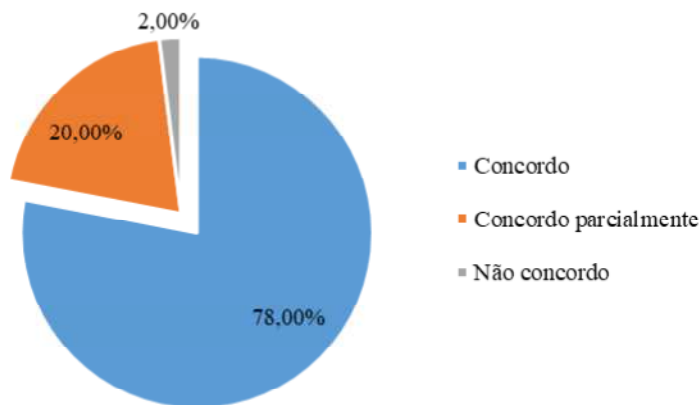


Gráfico 4. Percepção da amostra sobre as demonstrações contábeis em um contexto geral. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Na percepção da amostra, tanto os profissionais de contabilidade, quanto os escritórios como entidades auxiliares ao controle fiscal atingiram o mesmo percentual na análise, 42,00% concordam parcialmente e 38,00% concordam com o proposto na questão referida.

O profissional de contabilidade pode ser desvalorizado pelo fato da existência da evasão fiscal?

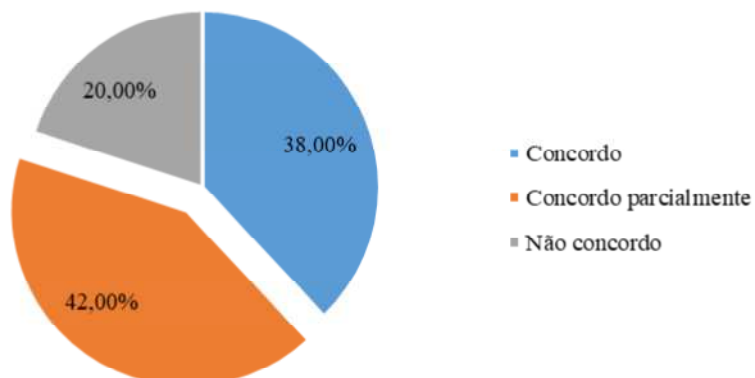


Gráfico 5. Percepção da amostra sobre a desvalorização dos escritórios e dos profissionais da área. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Custo é definido como valor monetário de bens e serviços gastos para se obter benefícios reais ou futuros. Custos não são necessariamente o mesmo que despesas. Despesas são relatadas na demonstração de resultados. Elas podem representar custos por benefícios que já foram recebidos no período fiscal real atual, como o custo de mercadorias vendidas. Despesas podem também representar custos do período, tais como propaganda ou pesquisa de desenvolvimento, cujos benefícios não podem ser facilmente repassados aos produtos ou serviços vendidos. (ATKINSON, BANKER, KAPLAN, YOUNG, 2000, p.126)

Na formulação dos custos, os indivíduos pesquisados entendem que os mesmos ficam comprometidos com um percentual de afirmação na concordância de 76,00%, ficando ainda importante verificar que apenas 6,00% discordam do proposto e que 36,66% dos concordantes são alunos concluintes do curso de Ciências Contábeis.

A evasão fiscal pode comprometer a formulação de custos dos produtos de uma empresa?

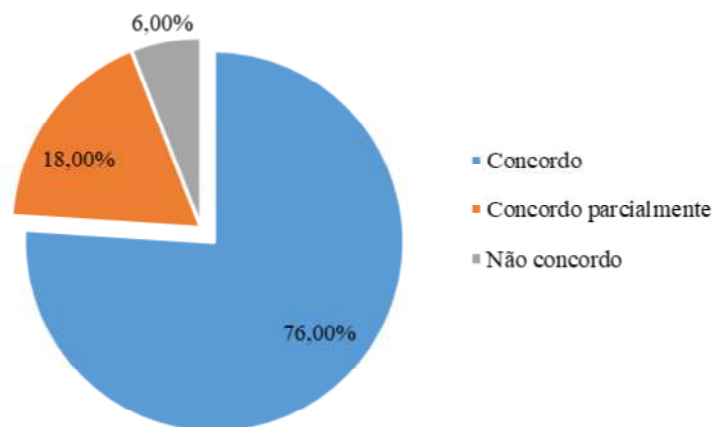


Gráfico 6. Percepção da amostra sobre o comprometimento na formulação dos custos dos produtos. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Os escritórios de contabilidade fornecem informações aos seus clientes para a tomada de decisões, mas se faz importante frisar que este é um caminho de mão dupla, pois os clientes têm que fornecer informações aos escritórios, dentre estas os arquivos digitais com SPEDs e XMLs de notas e cupons que podem ser gerados pelos sistemas de automação. Assim na pesquisa os indivíduos foram indagados sobre o comprometimento dessas informações oriundas de sistemas digitais, e nesse contexto 60,00% concordaram que tais informações têm sim seu contexto comprometido com o quadro de evasão fiscal proposto.

A evasão fiscal pode comprometer os sistemas de controles digitais geradores de informações como o SPED?

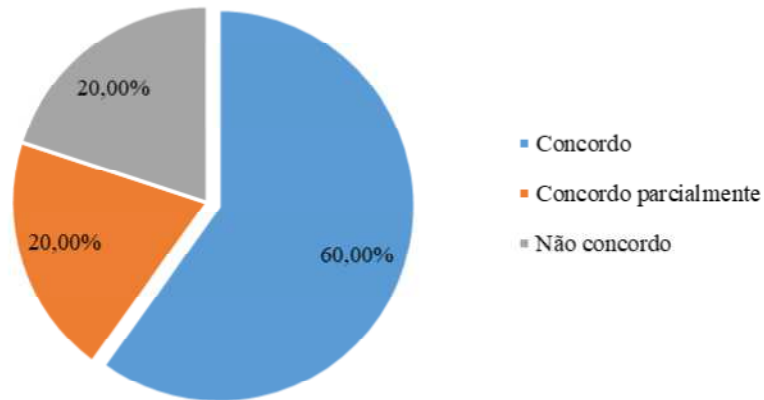


Gráfico 7. Percepção da amostra sobre o comprometimento na geração dos arquivos digitais. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

E de fato notório que existem várias causas para a evasão fiscal, assim como já proposto na presente pesquisa, dessa forma e nesse contexto os participantes da pesquisa puderam opinar sobre a causa mais plausível da evasão fiscal.

Nesse proposto com 34,00% do total, o “contexto histórico e cultural” da sociedade brasileira foi escolhido como causa da evasão ficando a “carga tributária elevada” como a segunda maior causa com 28,00% do total da amostra assim como exposto no gráfico 8 a seguir.

Na sua opinião a evasão fiscal é proveniente de:

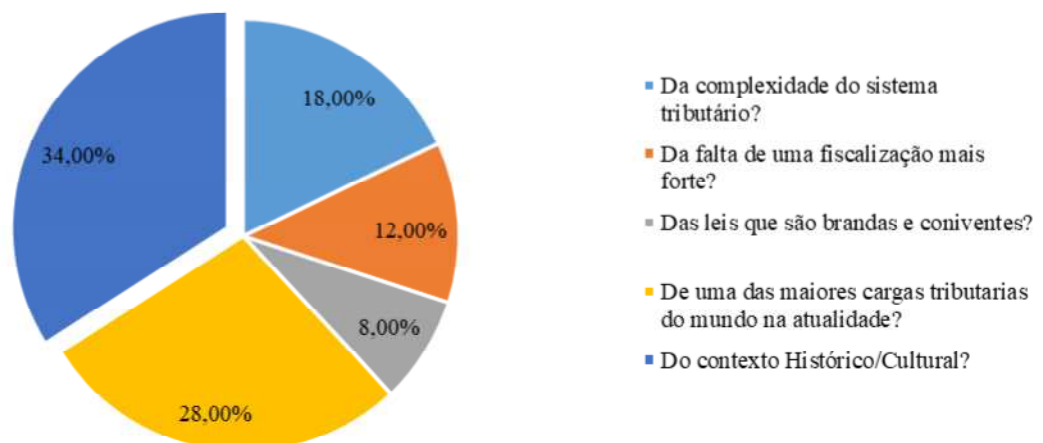


Gráfico 8. Percepção da amostra sobre a causa da Evasão Fiscal. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

Por fim, na finalização do proposto questionário, a amostra foi indagada sobre como a contabilidade como ciência pode ser afetada pela sonegação fiscal evidenciada na presente pesquisa.

Dentre as várias classificações de Ciência, a Contabilidade aparece como sendo uma das mais antigas. “Para alguns teóricos, surgiu há aproximadamente 4.000 a.C.” (IUDÍCIBUS, 2000, apud BARBI; PALOTTA, 2002, p. 72).

Nesse quadro podemos avaliar que 52,00% concordam totalmente com essa influência e 35% concordam parcialmente, ficando apenas 16,00% em desconcordância afirmada.

A contabilidade como ciência pode ser afetada pela evasão fiscal?

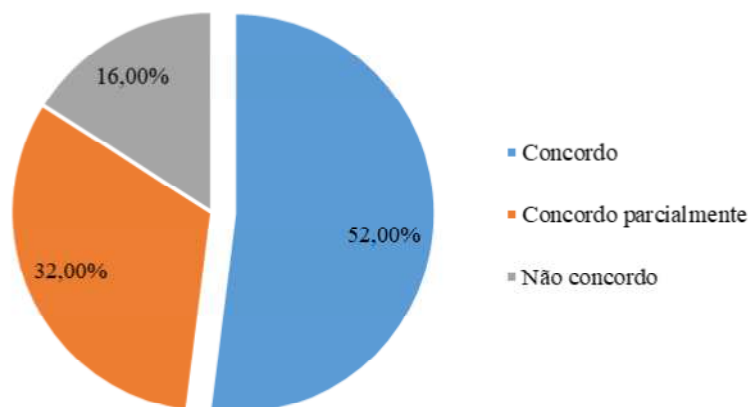


Gráfico 9. Percepção da amostra sobre a causa da Evasão Fiscal. Fonte: Dados da Pesquisa (2018).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de pesquisa, buscou evidenciar a percepção dos profissionais de contabilidade e de alunos concluintes do curso de ciências contábeis da cidade de Campina Grande, Paraíba, sobre o quanto a evasão fiscal pode influenciar a contabilidade como prática e ciência.

Em referência aos resultados, foi possível verificar com mais expressividade que os profissionais atuantes no comércio e no setor acadêmico foram responsáveis por 53,66% da amostra suprimida, verificou-se também que na visão dos entrevistados, as demonstrações contábeis e os custos dos produtos sofrem a maior influência da evasão fiscal com 78,00% e 76,00% respectivamente, ainda sim, sobre as causas da evasão fiscal, 34,00% concordaram

que tal fenômeno está diretamente vinculado ao contexto histórico do Brasil, acompanhado por 28,00% que afirmam que tal quadro é proveniente de uma das maiores cargas tributárias do mundo.

Em um contexto geral sobre os percentuais adquiridos, nas percepções sobre a influência da evasão fiscal sobre a contabilidade em todos os aspectos propostos, as alternativas de “concordância e concordância parcial” foram as mais inferidas na coleta, ou seja, numa média percentual de 86,85% de afirmativa, se considerados todos os percentuais envolvendo as opções citadas. É nesse contexto que podemos afirmar com base nos resultados obtidos, que a contabilidade como ciência, assim como os seus profissionais atuantes da área podem ser afetados pela evasão fiscal na percepção dos indivíduos questionados na pesquisa proposta, e assim verificar a relevância do contexto discutido para a contabilidade e para a ciência contábil como um todo.

A principal limitação da presente pesquisa, está relacionada a um contexto complexo, e proveniente dos altos níveis de sonegação identificados nesta que de certa forma causa um tanto de desconforto aos profissionais da área, quando indagados a responder um questionário da natureza proposta. Neste aspecto fica ressaltado que a amostra se propunha a entrevistar 70 indivíduos, porém 20 deles não concordaram em participar da pesquisa.

Para futuras pesquisas, sugere-se a reavaliação do presente tema, aumentando a amostra e sua área de abrangência, afim de se buscar um resultado mais quantitativo do proposto e tornar este mais avalizado e discutido no setor acadêmico.

ABSTRACT

This article aims to investigate how the tax evasion framework in Brazilian companies affects the accounting profession and accounting as a science, seeking the perception of accounting professionals working in the city of Campina Grande in Paraíba on the proposed. Specifically the research seeks to highlight the effects of this evasion on the professionals as well as to measure how much the demonstrations can be affected and how such evident context can impact in the accounting like science. The research is characterized as quantitative-qualitative, based on a data collection form in the field, which was applied with 33 accounting professionals and 17 students in the graduating stage of the accounting sciences course of the State University of Paraíba between the months of April and May of 2018. As main results, it was identified that 78% of respondents agree that the financial statements end up compromised and 76% agree that the formulation of product costs also suffers distortions in the specified tax evasion framework.

keywords: Smuggling. Evasion. Accounting.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLINGHAM, MG; SANDMO, A. **Income tax evasion: a theoretical analysis.** *Journal of Public Economics* 1 (1972) 323-338.

AMARAL, Gilberto Luiz do; OLENIKE, João Eloi; FERNANDES, Letícia Mary; STEINBRUCH, Fernando; **Estudo sobre Sonegação Fiscal das empresas Brasileiras; 05 de março de 2009**
<http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php?publicacao_id=13649&pagina=10>
Acesso em: 28/11/2017.

ATKINSON, Anthony A., BANKER, Rajiv D., KAPLAN, Robert S. & YOUNG, S. Mark. *Management accounting*. 2 ed. New Jersey: Prentice-Hall, 2000.

BARBI, Regiane de Cássia; PALOTTA, Valenilza de Fátima. As raízes históricas da contabilidade sob uma abordagem social: uma discussão sobre os reais objetivos do balanço social. *La Salle – Revista de Educação, Ciência e Cultura, Canoas*, v. 7, n. 2, p. 71-83, Primavera 2002.

CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 26ª ed. Malheiros Editores. São Paulo, 2011, p. 349.

ENGEL, EMRA; HINES Jr; JR. Understanding tax evasion dynamics. NBER working paper 6903. 2000.

FRANCO, Hilário. *Contabilidade geral*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997, 407 p.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Estudos do IBPT: **Estudo sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras**. Curitiba, 05 mar. 2009. Disponível em: <http://www.ibpt.com.br/img/_publicacao/13649/175.pdf>. Acesso em: 28/11/2017.

Impostômetro. Disponível em: <https://impostometro.com.br/>. Acesso em: 22/05/2018.

PAES, Nelson Leitão. ***O Hiato Tributário do Imposto sobre Produtos Industrializados Evidências Setoriais***. RBEE. *Revista Brasileira de Economia de Empresas*, v. 11, p. 39-51, 2011.

PELLIZZARI, Deoni. **A grande farsa da tributação e da sonegação**. Petrópolis: Vozes, 1990. 132 p

PINTO, Francisco Roberto. *Evasão fiscal e estratégia empresarial: a percepção dos empresários brasileiros*. Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008. Disponível em: <<http://www.robertopinto.com/pdf/coimbra.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2011.

Quanto custa o Brasil: – **Uma Estimativa do Desvio da Arrecadação**. Disponível em: <<http://www.quantocustaobrasil.com.br/artigos/sonegacao-no-brasil-uma-estimativa-do-desvio-da-arrecadacao>>. Acesso em: 28/11/2017.

SIQUEIRA, M.; RAMOS, F. A Economia da Sonegação: **Teorias e Evidências Empíricas**. *Revista de Economia Contemporânea*, v.9, n.3, p.555-581, 2005.

SIQUEIRA, Marcelo Lettieri; RAMOS, Francisco S. A Economia da Sonegação: teorias e evidências empíricas. Revista de Economia Contemporânea, Rio de Janeiro, vol. 9 nº3 Set./Dec. 2005. ISSN 1415-9848. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141598482005000300004&script=sci_arttext. Acesso em: 14 março 2018

SONEGÔMETRO. Disponível em: <http://www.quantocustaobrasil.com.br/>. Acesso em: 22/05/2018

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Conhecimento, Ciência, Metodologias Científicas e Contabilidade. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasil, ano 31, n. 134, p. 68-71, mar./abr. 2002.

APÊNDICE A – Questionário sobre evasão fiscal e seus efeitos sobre a contabilidade.

Questionário para pesquisa

Idade: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Data da conclusão da graduação em ciências contábeis: __/__/____

Instituição onde concluiu: “Sigla” _____

Área de Atuação:

- () Só comércio
- () Só indústria
- () Comércio e Industria
- () Setor Publico
- () Terceiro setor
- () Profissional atuante no setor acadêmico
- () Aluno concluinte na graduação em Ciências Contábeis

Marque as alternativas abaixo, baseado em sua percepção como profissional da área de contabilidade.

1 - Uma das principais funções da contabilidade é o fornecimento de informações aos administradores das entidades, para o embasamento na tomada de decisões e assim buscar caminhos melhores para suas empresas.

Neste quadro podemos inferir que:

As informações geradas aos clientes ficam comprometidas com a evasão fiscal, podendo assim comprometer a tomada de decisões?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

As demonstrações contábeis em um contexto geral podem ficar comprometidas pela evasão fiscal?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

2 - O IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), estimou em 2009 que a sonegação fiscal brasileira ainda corresponde a aproximadamente 25% dos faturamentos das empresas.

Neste quadro podemos inferir que:

O profissional de contabilidade pode ser desvalorizado pelo fato da existência da evasão fiscal?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

Os escritórios de contabilidade como entidades auxiliares ao controle fiscal, podem ficar desvalorizados?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

As principais funções da contabilidade podem ficar comprometidas?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

3 - A Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Podemos inferir que:

A evasão fiscal pode comprometer os sistemas de controles digitais geradores de informações como o SPED?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

4 - Custo é definido como valor monetário de bens e serviços gastos para se obter benefícios reais ou futuros. Custos não são necessariamente o mesmo que despesas. Despesas são relatadas na demonstração de resultados. Elas podem representar custos por benefícios que já foram recebidos no período fiscal real atual, como o custo de mercadorias vendidas. Despesas podem também representar custos do período, tais como propaganda ou pesquisa de desenvolvimento, cujos benefícios não podem ser facilmente repassados aos produtos ou serviços vendidos. (ATKINSON, BANKER, KAPLAN, YOUNG, 2000, p.126

Podemos inferir sobre o custo em relação a evasão fiscal que:

A evasão fiscal pode comprometer a formulação de custos dos produtos de uma empresa?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()

5 - Segundo dados publicados em 2012 pela Receita Federal do Brasil, a Carga Tributária Bruta brasileira (CTB) atingiu 35,51% do PIB, neste contexto o Governo Federal fica com 70% do total arrecadado, e 24,4% ficam com os estados, enquanto os municípios ficam com 5,5% deste montante.

De acordo com o IBPT (2011, módulo I p.11), “O Brasil possui o sistema tributário mais caro e complexo do mundo”. No Brasil são cobrados 85 tributos, os quais incluem impostos, taxas e contribuições, que vão desde os mais conhecidos como o IRPF, IPTU, até os menos conhecidos como a CIDE. Para disciplinar esses tributos a legislação tributária é constantemente modificada. São mais de 3.200 normas que estão em vigor. São editadas 56 normas por dia útil, o que explica a complexidade.

Sobre os dados relatados acima, na sua opinião a evasão fiscal é proveniente de:

() Do contexto Histórico/Cultural?

() Da complexidade do sistema tributário?

- De uma das maiores cargas tributarias do mundo na atualidade?
- Das leis que são brandas e coniventes?
- Da falta de uma fiscalização mais forte?

6 - Contabilidade é a **ciência** que tem por objetivo o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das **entidades** (qualquer pessoa física ou jurídica que possui um patrimônio).

Em resumo, a Contabilidade abrange um conjunto de técnicas para controlar o patrimônio das organizações mediante a aplicação do seu grupo de princípios, técnicas, normas e procedimentos próprios, medindo, interpretando e informando os fatos contábeis aos donos das empresas.

A contabilidade como ciência pode ser afetada pela evasão fiscal?

Concordo () Concordo parcialmente () Não concordo ()